



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 32:264 — Abre um crédito destinado a pagamento de salários devidos pela Comissão Nacional dos Centenários.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 19.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 32:265 — Dá nova redacção ao § 3.º do artigo 8.º do decreto n.º 12:694, que extingue a marinha colonial criada pela lei de 10 de Julho de 1912.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 32:266 — Determina que sejam obrigatoriamente inscritas no Grémio dos Proprietários de Fragatas e Batelões do Porto de Lisboa todas as emprêças singulares ou colectivas que exerçam a indústria de rebocagem ou transporte de mercadorias na área navegável do rio Tejo e seus afluentes sujeita à jurisdição da Capitania do porto de Lisboa, seja qual for a localidade onde tiverem a sua sede — Torna extensivas às mesmas emprêças as disposições do decreto n.º 31:354.

Portaria n.º 10:197 — Proíbe a caça à perdiz durante o próximo período venatório em toda a área do concelho de Ovar.

Portaria n.º 10:198 — Retarda para o dia 1 de Outubro a abertura da caça à perdiz no concelho de Vila Nova da Cerveira.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:264

Com fundamento nas disposições do artigo 33.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de

8.400\$, destinado a pagamento de salários devidos pela Comissão Nacional dos Centenários, devendo a mesma importância constituir o n.º 7) do artigo 176.º do capítulo 11.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério, sob a rubrica «Para pagamento a Júlio Pires, de harmonia com a sentença de 1.ª instância, confirmada por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 2 de Junho de 1942».

Art. 2.º É anulada a importância de 8.400\$ na verba de 2:200.000\$ do n.º 1) do artigo 401.º do capítulo 21.º do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 24 de Julho último, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 98\$95 da verba de 2.077\$50 inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 387.º do capítulo 19.º do orçamento do Ministério das Finanças respeitante ao actual ano económico para reforço da verba de 6.422\$50 inscrita na alínea a) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Setembro de 1942. — Pelo Chefe da Repartição, J. Miranda Vasconcelos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

Secção de Marinha

Decreto n.º 32:265

Considerando que a prática tem demonstrado o inconveniente de se limitar ao posto de primeiro tenente engenheiro construtor naval ou engenheiro maquinista naval a direcção das oficinas navais e a inspecção do material naval da colónia de Moçambique;